



Secretaria SECRETARIA DA SAUDE	RM nº: 19.26229/2021	AFM nº: 19.102.01057/2021	Página 1
Emitente FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - HOSPITAL REGIONAL PRADO VALADARES	Licitação nº: 09.009-PE130/2020	Geração 19/08/2021	
Endereço RUA SAO CRISTOVAO, S/N, CENTRO	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 19/08/2021	
Cidade Jequié	Data Public.	Processo nº: 019890420210106474-62	
C.N.P.J. 05816630000152	Data abertura	SRD nº: 19.601.0062.21.0001196-1	
	Unid.Fiplan: 19601.0062	LID nº: 19.601.0062.21.0001123-1	
		NT nº	
Titular FÁBIO VILA-BOAS PINTO	Dotação Orçamentária: 19601.0062.10.305.313.5366.9900.33903000.0686000000.1		
Decreto DOE 09.01.2021			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor LF COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI

C.N.P./J.C.P.F. 12058587000179 Insc.Estadual 088.350.943

Endereço RUA PAULO DOS SANTOS FERREIRA, 422 QUADRA G LOTE18 - IPITANGÊ-mail: dmcomercial@terra.com.br E-mail2: Insc.Municipal 7374/2021

Cidade Luro de Freitas

Estado BA

Representante Legal:

CEP: 42706690

TEL.: (71) 3026-0678 Fax

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.32.19.00120514-5 Marca: DESCARPACK LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, vinil, textura uniforme, ambidestra, antiderapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de ± 10mm, espessura minima de 0,08 mm, sem po. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garante a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislaçao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	Cx	200,00	89,0000	17.800,00	7

(Para atender os NTEs de 22 a 27).

VALOR UNITÁRIO DO ITEM INFERIOR AO VALOR REFERENCIAL DO BANCO DE PREÇOS



no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVE LOREN SOUZA SILVA, Coordenador IV**, em 24/08/2021, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Monteiro Silva Santos, Representante Legal da Empresa**, em 31/08/2021, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00034716139** e o código CRC **BEA905F0**.